

# Flash fiscal / Tax flash

## IVA – Nova regra de localização

## VAT – New place of supply rule

24 outubro 2014

24 October 2014

Foi hoje publicado o Decreto-Lei n.º 158/2014, de 24 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a nova regra de localização das prestações de serviços de telecomunicações, de radiodifusão ou televisão e serviços prestados por via eletrónica a não sujeitos passivos.

Os referidos serviços passarão a ser tributados no local onde o adquirente não sujeito passivo se encontre estabelecido, tenha domicílio ou residência habitual.

É ainda criado o minibalcão único, que permitirá aos prestadores deste tipo de serviços não estabelecidos na Comunidade, o registo para efeitos de IVA em Portugal por forma a cumprir com as obrigações decorrentes das novas regras, nomeadamente a entrega das declarações e do imposto relativo aos demais Estados-Membros.

Os sujeitos passivos nacionais podem também aderir ao minibalcão único.

A adoção deste regime é facultativa, constituindo uma medida de simplificação para evitar a obrigação de registo para efeitos de IVA em mais que um Estado-Membro.

As novas regras entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

Decree-Law no. 158/2014, dated 24 October, has been published today transposing into national legislation the new place of supply rule regarding telecommunications, broadcasting, television and electronic services to non-taxable persons.

These services will be taxed at the place where the customer, a non-taxable person, is established, has his permanent address or usually resides.

The Mini One Stop Shop (“MOSS”) has also been created, allowing non-EU taxable persons supplying these type of services to register for VAT purposes in Portugal in order to comply with the obligations deriving from these new rules, namely the submission of returns and payment of the VAT of other EU Member-States.

Portuguese taxable persons may also join to MOSS.

This scheme is optional, and is a simplification measure avoiding the VAT registration in more than one Member-State.

These new rules will enter into force as from 1 January 2015.

**Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information**

.....  
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.  
Rua Sousa Martins, 1 - 4º,  
1069-316 Lisboa/Lisbon  
- Portugal

.....  
Tel. +351 213 599 000  
Fax +351 213 599 995  
pwc.tax@pt.pwc.com

[www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)  
[www.pwc.pt/inforfisco](http://www.pwc.pt/inforfisco)

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.  
© 2014 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Todos os direitos reservados. PwC refere-se à PwC Portugal, constituída por várias entidades legais, ou à rede PwC. Cada firma membro é uma entidade legal autónoma e independente. Para mais informações consulte [www.pwc.com/structure](http://www.pwc.com/structure).

This communication is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. We will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.  
© 2014 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. All rights reserved. PwC refers to the Portugal member firm, and may sometimes refer to the PwC network. Each member is a separate legal entity. Please see [www.pwc.com/structure](http://www.pwc.com/structure) for further details.

